

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 763

*Senhores Deputados.*— Tendo sido estudado o projecto de lei n.º 749-C, de iniciativa do Sr. Ministro do Fomento, com a assinatura do Sr. Ministro das Finanças, destinado a abrir um crédito es-

pecial de 4.000\$ a favor do Ministério do Fomento, para reforçar a verba para ajudas de custo e despesas de transporte do pessoal da Direcção Geral de Agricultura, é de parecer que deve ser aprovado.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 19 de Junho de 1917.

*Francisco de Sales Ramos da Costa*, presidente.

*João Tamagnini de Sousa Barbosa.*

*Anibal Lúcio de Azevedo.*

*Casimiro Rodrigues de Sá.*

*Germano Martins.*

*Constâncio de Oliveira.*

*Mariano Martins.*

*Pires de Campos*, relator.

### Proposta de lei n.º 749-E

*Senhores Deputados.*— A verba destinada a ajudas de custo e despesas de transporte do pessoal da Direcção Geral de Agricultura, que no ano económico de 1914-1915 era de 53.778\$, foi no ano immediato reduzida a 45.540\$.

Tendo os serviços aumentado, já pela criação de novos postos zootécnicos e agrários, já porque ao pessoal de agricultura competem também os serviços de estatística agrícola, e os da fiscalização dos produtos agrícolas, aquela verba foi insufficiente, tendo havido necessidade de a reforçar, por decreto de 17 de Junho de 1916, com mais 5.100\$, transferidos da verba de vencimentos, onde havia dispo-

nibilidades. Por essa razão e ainda porque, nos termos do § único do artigo 5.º do decreto n.º 2:223, de 17 de Fevereiro de 1916, haveria também a pagar ajudas de custo e despesas de transporte aos subdelegados de saúde incumbidos das inspecções dos terrenos para cultura de arrozais, foi a respectiva dotação elevada no orçamento em vigor a 47.340\$.

Esse aumento foi, porém, bastante inferior ao reforço que houve necessidade de fazer no ano anterior, pelo que está já averiguado que a dotação concedida é insufficiente para ocorrer aos encargos inevitáveis do actual mês e dos anteriores, que ainda não puderam ser satisfeitos.

Nestes termos, temos a honra de submeter à vossa aprovação a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do do Fomento, um crédito especial de 4.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 3.º, artigo 39.º, do orçamento em vigor (ajudas de custo e despesas de transporte do pessoal da Direcção Geral de Agricultura).

Art. 2.º O referido crédito será distribuído pela seguinte forma:

Comissões de viticultura de Colares e Bucelas . . . . .	400\$
Pessoal dos serviços internos e vogais da Junta Consultiva de Agricultura . . . . .	200\$
Pessoal dos serviços agrícolas e subdelegados de saúde . . . . .	3.400\$
	<hr/>
	4.000\$

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 5 de Junho de 1917.

O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

O Ministro do Fomento, *Herculano Jorge Galhardo*.

